



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº198/95 DE 1º/03/95 =

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste das diárias aos servidores do Município quando em viagem à serviço da municipalidade e dá outras providências.

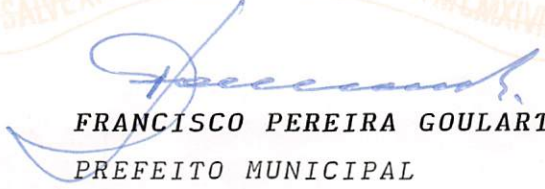
O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e considerando o "Art. 2º do Decreto nº020/89 de 07/07/89",

D E C R E T A

Art. 1º)- Ficam reajustadas à partir de 1º/03/95, em 2,10% (dois, dez por cento) as diárias estabelecidas pelo Decreto nº001/89, de 02/01/89 e seu integrante Anexo I.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1º/03/95).


FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

A N E X O " I " - T A B E L A D E D I Á R I A S

D E C R E T O N º 0 0 1 / 8 9 D E 0 2 / 0 1 / 8 9

DE ACORDO COM O REAJUSTE CONCEDIDO PELO DECRETO Nº198/95 DE
1º/03/95.

ESTABELECE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, EM
CASO DE VIAGEM À SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

Com vigência a partir de 1º/03/95.

TIPO	C A R G O	VALOR
I	Prefeito Municipal	132,78
II	Diretores de Departamentos ou ocupantes de cargos em comissão	88,85
III	Chefes de Divisões	44,76
IV	Outros Servidores	26,67

* Demonstrativo da Inflação: FEVEREIRO - 2,29%

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,
ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e no
venta e cinco (1º/03/95).


FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 1/95

O Senhor SERGIO MURILLO NALEVAIKO, Prefeito Municipal de FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

COMUNICA

o RESULTADO final do TESTE SELETIVO Nº 001/95, que determina 10 (dez) vagas para o cargo de **PROFESSOR**, com a seguinte ordem de classificação:-

ORDEM DE CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ROZELI MARIA DE OLIVEIRA	7,6
2º	MÁRCIA BABY DE LIMA CASQUEZ	7,6
3º	MÁRCIA R. LIMA BISPO	7,6
4º	MARIA IZABEL FERN. FREDO CARVALHO	7,6
5º	ALAIDE CARNEIRO DE MELO	7,6
6º	HELENA MARIA DE CARVALHO	7,6
7º	ROSANA HONORATO CARNEIRO	7,6
8º	CLEIDE MARIA GONÇALVES	7,6
9º	DELEUSA DA ROSA TOSTA	5,6
10º	MARIA CÂNDIDA FERREIRA MARTINS	5,6
11º	LUCY MESQUINI BARRITO	5,6
12º	ELIANE S. MACHADO CARNEIRO	5,6
13º	ROSÂNGELA GOUVEIA	5,6
14º	ROSEMARIA M. LEITE	5,6
15º	VELMA BARBOSA DA SILVA ONÇA	5,6
16º	IVANARA RAZEL VASCONCELOS	5,6
17º	SELMA APARECIDA DE ARAÚJO	5,6
18º	APARECIDA SOARES REGINA RODRIGUES	5,6
19º	APICAIL DE SOUZA SANTOS	5,6
20º	SANDRA ANTUNES	5,5
21º	BERNARDETE LOPES DA SILVA HIGINO	5,1

Os candidatos serão convocados com rigorosa observação na ordem de classificação, ocasião em que receberão as instruções para a sua apresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e cinco (08/03/95).

Sergio Murillo Nalevaiko
PREFEITO MUNICIPAL

Lucimara Nalevaiko Botelho Andrade
BANCA EXECUTORA

Professora Cinira de Melo Antunes
BANCA EXECUTORA

Nadir Pereira Mendes
BANCA EXECUTORA

EDITAL Nº 1/95

Abre inscrições para a eleição dos membros do Conselho Tutelar, estabelece o calendário e, dá outras providências.

Antonio Carlos de Carvalho, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei 8089/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e, na Lei Municipal nº 204/94, que estão abertas as inscrições para a eleição dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar e seus suplentes.

1 - Do Voto

- O voto será direto, secreto e facultativo;
- a eleição será presidida pelo Presidente do C.M.D.C. e fiscalizada pelo Ministério Público.

Figueira, 08 de Março de 1995.

Antonio Carlos de Carvalho
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 198/95 DE 1º/03/95

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste das diárias aos servidores do Município quando em viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e considerando o "Art. 2º do Decreto nº 020/89 de 07/07/89",

DECRETA

Art. 1º - Ficam reajustadas a partir de 1º/03/95, em 2,10% (dois, dez por cento) as diárias estabelecidas pelo Decreto nº 001/89, de 02/01/89 e seu integrante Anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1º/03/95).

Francisco Pereira Goulart
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO "I" - TABELA DE DIÁRIAS

DECRETO Nº 001/89 DE 02/01/89

DE ACORDO COM O REAJUSTE CONCEDIDO PELO DECRETO Nº 198/95 DE 1º/03/95.

ESTABELECE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, EM CASO DE VIAGEM A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

Com vigência a partir de 1º/03/95.

TIPO	CARGO	VALOR
I	Prefeito Municipal	132,78
II	Diretores de Departamentos ou ocupantes de cargos em comissão	88,85
III	Chefes de Divisões	44,76
IV	Outros Servidores	26,67

* Demonstrativo da Inflação: FEVEREIRO - 2,29%

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1º/03/95).

Francisco Pereira Goulart
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

ANEXO "I" - LEI Nº 090/95

DEMONSTRATIVO DO DÉBITO DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, PARA COM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.

MÊS	CAPITAL ORIGINAL	CAPITAL CORRIGIDO EM REAIS	CAPITAL CORRIGIDO	EQUIVALÊNCIA EM UFIR
JUL/93	523.930,31	20.258.360,46	7.366,67	11.131,26
AGO/93	464.406,16	10.009.307,83	3.639,74	5.499,75
SET/93	592.220,14	9.200.118,50	3.345,49	5.055,13
OUT/93	765.722,35	8.736.272,42	3.176,82	4.800,27
NOV/93	852.224,00	7.201.293,41	2.618,65	3.956,86
DEZ/93	1.676.527,46	10.030.912,91	3.647,60	5.511,63
JAN/94	1.697.384,62	10.155.704,41	3.692,98	5.580,53
FEB/94	1.960.502,87	8.237.974,02	2.995,60	4.526,44
MAR/94	2.061.000,49	6.290.099,81	2.287,30	3.456,18
ABR/94	3.630.928,38	7.591.394,43	2.760,50	4.171,19
MAI/94	11.186.671,36	11.391.737,50	3.027,41	4.574,50
JUN/94	12.106.847,50	12.145.347,63	4.416,49	6.673,45
JUL/94	4.595,89	4.601,36	4.601,36	6.952,79
AGO/94	4.667,04	4.780,87	4.780,87	7.224,04
SET/94	5.403,11	5.541,11	5.541,11	8.372,78
OUT/94	5.788,40	5.957,47	5.957,47	9.001,91
NOV/94	5.770,82	5.936,62	5.936,62	8.970,49
TOTAL	14.446,76	73.935,13	73.935,13	111.718,23

Ibaíti, 10 de janeiro de 1995.

Francisco Pereira Goulart
PREFEITO MUNICIPAL
Francisco Goulart
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Walter João Ferreira de Oliveira
DIRETOR FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 191/95 DE 02/01/95

SÚMULA: Extingue a Escola Rural Municipal "Rui Barbosa", devido a centralização do ensino, e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL, DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, e, considerando a centralização do ensino no âmbito municipal, pelo Departamento Municipal de Educação,

DECRETA

Art. 1º - Fica extinta a partir desta data a ESCOLA RURAL MUNICIPAL "RUI BARBOSA", do Bairro Carvãozinho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (02/02/95).

Francisco Pereira Goulart
PREFEITO MUNICIPAL

afeicultura densado

10000 Vanadir S Reis 6000

- Do registro dos Candidatos
- Somente poderão concorrer os candidatos registrados e que preencham os seguintes critérios:
 - Idade superior a 21 anos;
 - Residência no município a mais de 02 (dois) anos;
 - Estar no gozo dos direitos políticos;
 - Posuir reconhecida espontaneamente na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- Para registrar-se o candidato deverá apresentar um requerimento, acompanhado da documentação acima citada, colocando endereço para intimação e contatos.
- O prazo para registro de candidatos será de 08/03 a 28/03/95.
- O local de registro de candidato será na Prefeitura Municipal de Figueira.
- O horário para registro, será das 8 h às 17h30min às 17h.
- DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS
 - Encerrado o prazo de registro, será publicado edital com o relatório de candidaturas, na imprensa, para ciência pública.
 - A partir da publicação, qualquer pessoa da comunidade poderá, oferecendo prova de residência, requerer a candidatura, oferecendo prova de elegibilidade.
 - O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias para manifestar-se sobre a impugnação.
- Do VOTO
 - O voto é obrigatório, cuja cédula será rubricada pelo mesário, colocando seu voto em cabina indelevável, colocando seu voto em urna inviolável.
 - Os atos preparatórios da eleição
 - Poderão votar todos os eleitores cadastrados no município e, que estejam de posse de seu título eleitoral, na data da eleição.
 - Da fiscalização perante as mesas receptoras
 - Cada candidato poderá nomear um delegado para o município e 01 (um) fiscal para cada mesa.
 - Em caso de apuração-se mais de dois títulos em cada mesa, haverá um sorteio entre os mesmos, para ver quem permanecerá no recinto.
 - A apuração será iniciada às 8 horas do dia seguinte, até 48 horas depois.
 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete a apuração.
 - O resultado será anunciado por ampla divulgação, tão logo concluída a apuração.
 - O Conselho Tutelar tomará posse dentro de 05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado.
- O Conselho Municipal de Criança e do Adolescente, manterá serviço de processamento de dados para a divulgação dos nomes dos eleitores votantes e respectivamente para posterior cruzamento.
- Desconhecido que um eleitor votou mais de uma vez, será desconsiderado eleitoralmente, um voto recheado de zero, urna, das urnas nas quais votou.